Lei nº 04, de 26 de abril de 1990.-

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a / abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.03.1 - ADMINISTRAÇÃO

08460312.79	Apoio Financeiro a Associações e Clubes	
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
3.2.3.3.00	Contribuições Correntes	CR$ 500.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior destina-se a repasse de auxílio financeiro à Sociedade Esportiva Platinense - S.E.P.

Art. 3º - Para cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de / 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente / Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 26 de abril de 1990.-

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

mcfbo-camc